

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - SESI/SENAI/IEL/FIETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SESI/SENAI/IEL/FIETO	
<p>Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.</p>	
Objeto:	<p>Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, sendo: cartão ALIMENTAÇÃO e cartão PRESENTE, para atender o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, destinado aos colaboradores, cedidos e estagiários nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína, ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins, conforme condições previstas nesse edital.</p>
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 21/07/2022	Horário: 9h (horário local)
Local:	<p>Sede da FIETO – Federação das Indústrias do Estado do Tocantins, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.</p>
Endereço para retirada do Edital:	<p>O edital completo deverá ser retirado no site: www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br. Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.</p>
Pregoeira:	<p>KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS Pregoeira</p>



AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/TO, e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO atuarão processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados abaixo, em observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, consoante segue:

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos e condições exigidas no instrumento convocatório.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço Por Item / Menor Taxa de Administração
Data da realização:	21/07/2022
Horário previsto para início da sessão:	09h (horário local)
Local: Sede do Sistema FIETO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.	

01. DO PREÂMBULO

1.1. As entidades abaixo relacionadas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM / MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, às **09h do dia 21 de julho de 2022**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- ✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO;
- ✓ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO;
- ✓ INSTITUTO EUVALDO LODI – NR/TO;
- ✓ FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18h do dia 18 de julho de 2022, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da FIETO em Palmas-TO ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, sendo: cartão ALIMENTAÇÃO e cartão PRESENTE, para atender o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, destinado aos colaboradores, cedidos e estagiários nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína, ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;

2.2.3. Declaração de Parentesco – Anexo III;

- 2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5. Modelo de Proposta de Preço – Anexo V.
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/SENAI/IEL/FIETO;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI/IEL/FIETO;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.10. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.2.11. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;
--------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--	--

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao SESI/SENAI/IEL/FIETO

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO

Abertura: 21/07/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O SESI/SENAI/IEL/FIETO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao SESI/SENAI/IEL/FIETO

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO

Abertura: 21/07/2022

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESI/SENAI/IEL/FIETO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome/Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários.

5.2.2. Número deste instrumento convocatório.

5.2.3. A proposta deverá conter a composição de preços em moeda nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, conforme Modelo de Proposta de Preço – Anexo V deste edital.

5.2.3.1. A licitante deverá apresentar o valor em percentual incidente sobre o valor total estimado por Item pelo SESI/SENAI/IEL/FIETO, de acordo com o termo de referência e com o Modelo de Proposta de Preço – Anexo V deste edital.

5.2.3.1.1. Para o item 01- Cartão Alimentação, a licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço a relação de estabelecimentos credenciados nas cidades de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Colinas e Xambioá.

5.2.3.1.2. Para o item 01 – Cartão Alimentação, em caso de empate, será classificada em 1º lugar, a licitante que apresentar a somatória do maior número de estabelecimentos credenciados nas cidades de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Colinas e Xambioá.

5.2.3.1.3. Para o item 02 – Cartão Presente, serão aceitas propostas com percentual igual ou inferior a 0 (zero) / taxa negativa.

5.2.4. Declaração expressa de que no preço/taxa de administração estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.

5.2.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido no anexo I deste edital.

5.2.7. Indicação e descrição detalhada do(s) serviço(s) proposto(s) em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste edital, **sob pena de desclassificação.**

5.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Termo de Referência - **Anexo I do edital** de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SESI/SENAI/IEL/FIETO A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016. Processo Licitatório nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO Abertura: 21/07/2022 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente**;

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição**;

V - A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva**.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;



6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista do TST – CNDT.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.2.4.2. Para o Item 01, a licitante deverá comprovar que possui registro junto ao Ministério do Trabalho, no Programa PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

6.2.4.3. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

6.2.4.4. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

6.2.5. DECLARAÇÃO

6.2.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

6.2.5.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

6.2. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópia autenticada por Cartório competente.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

6.4. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO do licitante declarado vencedor.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

7.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

7.1.1.1. Quando a procuração particular for assinada com assinatura eletrônica e/ou digital, será dispensado o reconhecimento de firma em cartório.

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes.**

7.2.1. Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes.**

7.3. A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;

- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

7.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

7.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.7. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

8.4. Após análise técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

8.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.15. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.16. Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a CPL deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.8. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do SESI/SENAI/IEL/FIETO, e o MENOR PREÇO POR ITEM / MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ITEM.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com SESI/SENAI/IEL/FIETO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.8.1. Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

11.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI/SENAI/IEL/FIETO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato os Contratantes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI/IEL/FIETO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI e SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

13.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO, poderão ser aplicadas cumulativamente àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O Sistema FIETO (SESI/SENAI/IEL/FIETO), por despacho da autoridade competente, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderão anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando

ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

16.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

16.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

16.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

16.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

16.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

Bandeira Vermelha	
	<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="635 1167 1359 1323">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;<li data-bbox="635 1368 1359 1429">• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.

16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

16.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.

16.8. A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

17. ANTICORRUPÇÃO



17.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

17.2. A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser [entregue aos CONTRATANTES](#).

17.3. A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

17.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

17.5. A Licitante/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

17.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

17.7. A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

17.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

17.9. A licitante, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

17.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

17.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br; ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

18. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

19.1.1. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

19.2. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

19.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

19.4. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

19.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem

judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

19.6. A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

19.7. A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do Contrato.

19.8. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

19.9. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

19.10. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi/Senai/Iel/Fieto e às licitantes.

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



20.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI/IEL/FIETO.

20.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.7. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

20.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.9. É assegurado ao SESI/SENAI/IEL/FIETO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

20.10. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: cpl@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 07 de julho de 2022.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeira do Sistema FIETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, sendo: cartão ALIMENTAÇÃO e cartão PRESENTE, para atender o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, destinado aos colaboradores, cedidos e estagiários nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína, ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do Estado do Tocantins.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação dos serviços de fornecimento de cartão do tipo Alimentação em atendimento ao acordo coletivo de Trabalho intermediado pelo SENALBA, e do cartão presente por incentivo financeiro título de presente em datas comemorativas de como por exemplo final de ano ou em eventuais premiações nas ações desenvolvidas pelo Sistema FIETO.

2.2. O benefício alimentação, pelo seu caráter social contribui de forma definitiva para que os colaboradores adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos mais reduzidos possíveis.

2.3. No benefício alimentação, a Manutenção do Programa de Alimentação do Trabalhador tem por objetivo atender a Lei do PAT com melhoria nas condições nutricionais com repercussões positivas na qualidade de vida, com aumento da capacidade física, resistência à fadiga e às doenças, além da redução de risco de acidentes relacionados ao trabalho.

03. DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

3.1. **Cartão Alimentação (ITEM 01):** cartão magnético ou de similar tecnologia, de uso mensal exclusivo dos colaboradores do quadro de funcionários das entidades do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, equipado com ou sem chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

3.1.1. O colaborador poderá solicitar cartão dependente do benefício acima, podendo ter até 02 (dois) cartões por colaboradores:

- ✓ 01 – Cartão Alimentação (Titular);
- ✓ 01 – Cartão Alimentação (Dependente).

3.2. **Cartão Presente (ITEM 02):** cartão magnético ou de similar tecnologia de uso eventual, para todos os colaboradores do quadro de funcionários, estagiários e cedidos do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, equipado com ou sem chip de segurança, para ser utilizado em situações eventuais, como por exemplo, cartão benefício de final de ano, ou em outras ações eventuais desenvolvidas pelo do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, podendo o mesmo ser utilizado em qualquer estabelecimento que possua a bandeira da operadora do cartão, para uso de compra de qualquer natureza.

3.3. O valor ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará para nenhum efeito o salário ou a remuneração percebida pelo empregado, para tanto, somente o auxílio alimentação será considerado no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

3.4. A CONTRATADA deverá contar com ampla rede credenciada de no mínimo 10 estabelecimentos, obrigatoriamente nas seguintes cidades: Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína.

3.5. A CONTRATADA emitirá aos CONTRATANTES, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras dos CONTRATANTES.

3.6. A CONTRATADA assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

3.7. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos credenciados, nos valores dos cartões utilizados pelos empregados dos CONTRATANTES.

3.8. Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.

3.9. Os cartões emitidos não terão ONUS ao SESI, SENAI, IEL e FIETO e/ou ao usuário em hipótese alguma.

LOTE 01		
ESTIMATIVA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO		
Entidade	Valor Estimado do Cartão	Quantidade estimada de Colaboradores
SENAI	R\$ 971,00	286
SESI	R\$ 971,00	211
IEL	R\$ 971,00	7
FIETO	R\$ 971,00	2
	R\$ 491.326,00	506

Nota 01: O valor do cartão poderá ser alterado anualmente conforme acordo coletivo – SENALBA conforme negociação.

LOTE 02				
ESTIMATIVA DE CARTÕES-PRESENTE				
Entidade	Valor Estimado do Cartão	Quantidade estimada de Colaboradores	Quantidade estimada de Estagiários	Quantidade estimada de cedidos
SENAI	R\$ 150,00	286	32	-
SESI	R\$ 150,00	211	23	-
IEL	R\$ 150,00	7	5	-
FIETO	R\$ 150,00	2	1	2
TOTAL - 569	R\$ 85.350,00	506	61	2

Nota 02: O valor do cartão presente poderá ser alterado conforme determinação dos Dirigentes do Sistema FIETO.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento para a seleção da melhor proposta será o de Menor Preço Por Item /Menor Taxa de Administração por Item.

4.1.1. **Para o item 01**- Cartão Alimentação, a licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço a relação de estabelecimentos credenciados nas cidades de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Colinas e Xambioá.

4.1.2. **Para o item 01** – Cartão Alimentação, em caso de empate, será classificada em 1º lugar, a licitante que apresentar a somatória do maior número de estabelecimentos credenciados nas cidades de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Colinas e Xambioá.

4.1.3. **Para o item 02** – Cartão Presente, serão aceitas propostas com percentual igual ou inferior a 0 (zero) / taxa negativa.

05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE CARTÕES

5.1. Os cartões, equipados com ou sem chip, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL indicar, para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados.

5.2. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do (s) cartão (ões), serão carregados para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

5.3. A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL.

5.4. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, diretamente no site/sistema informatizado da CONTRATADA ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática, permanecendo à disposição do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL para consultas e/ou alterações.

5.5. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração CONTRATADA, não implicando quaisquer ônus extras para o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL ou para os beneficiários.

5.6. Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

5.7. Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) por cartão a ser descontado diretamente do crédito do beneficiário do cartão, não cabendo ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL arcar com tal despesa.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões.

5.9. A CONTRATADA obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

5.10. A ENTREGA DE CARTÕES DEVERÁ OCORRER NO SEGUINTE ENDEREÇO: Prédio do Sistema FIETO (UNIGEP 1º andar), situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas-TO.

06. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS

6.1. A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado acessível ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

6.1.1. Funcionalidades disponíveis ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL:

6.1.1.1. Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

6.1.1.2. Alteração de cadastro da empresa:

a) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

- **Nome**
- **CPF**
- **Tipo e valor do benefício**
- **Número do cartão**
- **Endereço de entrega do cartão**

b) Solicitação de cartões;

c) Bloqueio de cartões;

d) Solicitação de reemissão de cartão;

e) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;

f) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;

g) Exclusão e alteração de benefício;

h) Acompanhamento do status das solicitações;

i) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL efetuar o estorno de valores já creditados;

j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

6.1.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

a) Alteração de senha;

b) Bloqueio de cartão;

c) Solicitação de reemissão de cartão;

d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.



6.2. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

6.3. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato.

6.5. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, seja por pedido individual ou carga por arquivo.

07. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.

7.2. Para atendimento do disposto no item 7.1, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL ou à CONTRATADA.

08. DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO DOS CARTÕES

8.1. A CONTRATADA deverá liberar os créditos aos beneficiários no dia 20 de cada mês no caso do Cartão Alimentação e no dia estipulado pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL no caso de Cartão Presente, ou caso queira antecipar o crédito, sendo que o vencimento ocorrerá sempre no dia 20 do mês seguinte.

09. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal de SERVIÇO deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês.

9.2. A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE SERVIÇO em conformidade com o item 03 deste termo de referência.

9.3. As emissões das notas fiscais deverão ser de acordo com cada pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

9.4. O Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL compromete-se a repassar à CONTRATADA, relatório contendo a matrícula, o nome e o valor a ser creditado no Cartão Alimentação até o dia 19 de cada mês.

9.5. O Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL efetuará os pagamentos à CONTRATADA até o dia 20 do mês subsequente o valor total creditado aos BENEFICIÁRIOS seja do Cartão Alimentação ou do Cartão Presente, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a emitir título de crédito para cobrança bancária no valor constante dos pedidos de compra.

9.6. Após a efetivação do crédito e emissão do pedido de compras, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para que os pagamentos possam ser realizados.

9.7. As faturas/ notas fiscais de serviço que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

9.8. A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira destes Regionais.

9.9. A nota fiscal/fatura e documentos que apresentarem desacordos ou irregularidades serão devolvidos para as devidas correções e/ou complementações, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus para os CONTRATANTES.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.11. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

9.12. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

9.13. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da FIETO/SESI/SENAI/IEL.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até os limites legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Compete aos Contratantes:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

13.2. Compete a Contratada:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, no prazo determinado neste Termo;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste termo, mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar os CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo dos CONTRATANTES;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de os CONTRATANTES tomarem as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição CONTRATADA;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome da FIETO/SESI/SENAI/IEL;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste termo de referência;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste termo;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas serão custeadas conforme dotação orçamentária disponível nas unidades e centros de responsabilidade descritos abaixo:

Tipo	Entidade	Unidade	Centro	Conta
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	SESI	99.99.99.99.99 - UNIDADE EMPRESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	9.99.99.99.99.99.999 - CENTRO EMPRESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	3.1.01.01.03.001 - Vale Refeição
	SENAI			
	IEL			
	FIETO			
CARTÃO PRESENTE	SESI	29.01.13 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS	4.01.01.02.01.01 - GESTÃO DE PESSOAS	3.1.01.05.01 - Prêmios, Condecorações e Brindes
	SENAI	29.01.13 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS		
	IEL	29.01.05 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS		
	FIETO	29.02.07 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS		

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, Sra. Paulina Dias da Silva e a fiscalização pela colaboradora da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, Sra. Edileide Bonfim Pereira Pinto.

15.2. A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

15.3. A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora do Contrato.

15.4. A fiscal do contrato bem como a Gestora reservam-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser feito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

15.5. A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

15.6. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

16. DADOS PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

16.1. As **notas fiscais de serviço** deverão ser faturadas de acordo com os dados das unidades CONTRATANTES solicitante:



- **FIETO** - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, **CNPJ: 25.063.421/0001-92**, situada na Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.
- **SESI SEDE** - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0001-46**, situado Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.
- **SENAI SEDE** – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, **CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.
- **IEL-NR/TO** - INSTITUTO EUVALDO LODI –. **CNPJ nº 25.063.421/0001-92**, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

18.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I.Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II.Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- III.Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação às **CONTRATANTES**;
- IV.Supressão, por parte das **CONTRATANTES**, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V.Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelas **CONTRATANTES** decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI.Assegura-se a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

18.3. Não caberá a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a **CONTRATADA** será considerada responsável para todos os efeitos legais.

19. DAS CONDIÇÕES FINAIS

19.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

19.2. A **FIETO/SESI/SENAI/IEL-TO** poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2022.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI/IEL/FIETO, que nos _____ quadros da _____ empresa, CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI/SENAI/IEL/FIETO.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL- NR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado as entidades: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS – FIETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.421/0001-92, representada pelo seu Presidente, Sr. Roberto Magno Martins Pires, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.831.134/0001-42, representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, todas com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-016, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES** e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2022 e Processo Licitatório nº 006/2022, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, sendo: cartão ALIMENTAÇÃO e cartão PRESENTE, para atender as entidades FIETO/SESI/SENAI/IEL, destinado aos colaboradores, cedidos e estagiários nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína, ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do estado do Tocantins, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº005/2022, Processo Licitatório nº 006/2022 e na proposta de preço apresentada pela contratada como se transcrito fosse.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços descritos abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CARTÃO	VALOR ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + VALOR ESTIMADO DO CARTÃO
01	Cartão Alimentação: cartão magnético ou de similar tecnologia, de uso mensal exclusivo dos colaboradores do quadro de funcionários das entidades do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, equipado com ou sem chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).	506%	R\$ 5.895.912,00	
02	Cartão Presente: cartão magnético ou de similar tecnologia de uso eventual, para todos os colaboradores do quadro de funcionários, estagiários e cedidos do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, equipado com ou sem chip de segurança, para ser utilizado em situações eventuais, como por exemplo, cartão benefício de final de ano, ou em outras ações eventuais desenvolvidas pelo do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, podendo o mesmo ser utilizado em qualquer estabelecimento que possua a bandeira da operadora do cartão, para uso de compra de qualquer natureza.	569%	R\$ 85.350,00	

Parágrafo Primeiro: O colaborador poderá solicitar cartão dependente ref. Cartão Alimentação, podendo ter até 02 (dois) cartões por colaboradores:

- ✓ 01 – Cartão Alimentação (Titular);
- ✓ 01 – Cartão Alimentação (Dependente).

Parágrafo Segundo: O valor ora instituído não se constitui como verba salarial e não integrará para nenhum efeito o salário ou a remuneração percebida pelo empregado, para tanto, somente o auxílio alimentação será considerado no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá contar com ampla rede credenciada de no mínimo 10 estabelecimentos, obrigatoriamente nas seguintes cidades: Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá aos CONTRATANTES, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras dos CONTRATANTES.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos credenciados, nos valores dos cartões utilizados pelos empregados dos CONTRATANTES.

Parágrafo Sétimo: Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Oitavo: Os cartões emitidos não terão ONUS ao SESI, SENAI, IEL e FIETO e/ou ao usuário em hipótese alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTIMATIVA DE CARTÕES

LOTE 01		
ESTIMATIVA DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO		
Entidade	Valor Estimado Mensal do Cartão	Quantidade estimada de Colaboradores
SENAI	R\$ 971,00	286
SESI	R\$ 971,00	211
IEL	R\$ 971,00	7
FIETO	R\$ 971,00	2
	R\$ 491.326,00	506

- O valor do cartão poderá ser alterado anualmente conforme acordo coletivo – SENALBA conforme negociação.

LOTE 02				
ESTIMATIVA DE CARTÕES-PRESENTE				
Entidade	Valor Estimado do Cartão	Quantidade estimada de Colaboradores	Quantidade estimada de Estagiários	Quantidade estimada de cedidos
SENAI	R\$ 150,00	286	32	-
SESI	R\$ 150,00	211	23	-
IEL	R\$ 150,00	7	5	-
FIETO	R\$ 150,00	2	1	2
TOTAL - 569	R\$ 85.350,00	506	61	2

- O valor do cartão presente poderá ser alterado conforme determinação dos Dirigentes do Sistema FIETO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES E LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Os cartões, equipados com ou sem chip, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL indicar, para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Primeiro: Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do (s) cartão (ões), serão carregados para o sistema informatizado



da CONTRATADA, sem interferência do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL.

Parágrafo Terceiro: A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, diretamente no site/sistema informatizado da CONTRATADA ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática, permanecendo à disposição do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL para consultas e/ou alterações.

Parágrafo Quarto: Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração CONTRATADA, não implicando quaisquer ônus extras para o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL ou para os beneficiários.

Parágrafo Quinto: Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

Parágrafo Sexto: Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) por cartão a ser descontado diretamente do crédito do beneficiário do cartão, não cabendo ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL arcar com tal despesa.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

Parágrafo Nono: A entrega de cartões deverá ocorrer na UNIGEP (1º andar) no seguinte endereço:

- Prédio do Sistema FIETO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, PALMÁSIO.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA deverá liberar os créditos aos beneficiários no dia 20 de cada mês no caso do Cartão Alimentação e no dia estipulado pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL no caso de Cartão Presente, ou caso queira antecipar o crédito, sendo que o vencimento ocorrerá sempre no dia 20 do mês seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado acessível ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das funcionalidades descritas abaixo.



Parágrafo Primeiro: Funcionalidades disponíveis ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL:

- I. Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- II. Alteração de cadastro da empresa:
 - a) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:
 - **Nome**
 - **CPF**
 - **Tipo e valor do benefício**
 - **Número do cartão**
 - **Endereço de entrega do cartão**
 - b) Solicitação de cartões;
 - c) Bloqueio de cartões;
 - d) Solicitação de reemissão de cartão;
 - e) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
 - f) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
 - g) Exclusão e alteração de benefício;
 - h) Acompanhamento do status das solicitações;
 - i) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL efetuar o estorno de valores já creditados;
 - j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Segundo: Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;
- c) Solicitação de reemissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Terceiro: Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Quarto: O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato.



Parágrafo Sexto: Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, seja por pedido individual ou carga por arquivo.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A nota fiscal de SERVIÇO deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês. As emissões das notas fiscais deverão ser de acordo com cada pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

Parágrafo Primeiro: O Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL compromete-se a repassar à CONTRATADA, relatório contendo a matrícula, o nome e o valor a ser creditado no Cartão Alimentação até o dia 19 de cada mês.

Parágrafo Segundo: O Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL efetuará os pagamentos à CONTRATADA até o dia 20 do mês subsequente o valor total creditado aos BENEFICIÁRIOS seja do Cartão Alimentação ou do Cartão Presente, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a emitir título de crédito para cobrança bancária no valor constante dos pedidos de compra.

Parágrafo Terceiro: Após a efetivação do crédito e emissão do pedido de compras, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para que os pagamentos possam ser realizados.

Parágrafo Quarto: As faturas/ notas fiscais de serviço que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente.

Parágrafo Quinto: A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira destes Regionais.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal/fatura e documentos que apresentarem desacordos ou irregularidades serão devolvidos para as devidas correções e/ou complementações, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus para os CONTRATANTES.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Nono: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Décimo: O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério da FIETO/SESI/SENAI/IEL.



Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo: As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas de acordo com os dados das unidades CONTRATANTES solicitante:

- **FIETO - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 25.063.421/0001-92**, situada na Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.
- **SESI SEDE - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46**, situado Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.
- **SENAI SEDE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.
- **IEL-NR/TO - INSTITUTO EUVALDO LODI – CNPJ nº 25.063.421/0001-92**, situado na Quadra ACSE 1, Sul, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.

Parágrafo Único: Para atendimento do disposto no caput desta cláusula, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos ao Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL ou à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato os Contratantes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, os Contratantes terão direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a

perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI/SENAI/IEL/FIETO por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Inexecuções total ou parcial de condições avençadas podem acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e em regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a noventa dias de pagamentos devidos pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de serviços já prestados e recebidos; Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos Contratantes:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato.

Parágrafo Único: Compete a Contratada:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, no prazo determinado neste contrato;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste contrato mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência deste contrato;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar os CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo dos CONTRATANTES;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de os CONTRATANTES tomarem as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição CONTRATADA;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome da FIETO/SESI/SENAI/IEL;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste contrato;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;

- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão custeadas conforme dotação orçamentária disponível nas unidades e centros de responsabilidade descritos abaixo:

Tipo	Entidade	Unidade	Centro	Conta
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	SESI	99.99.99.99.99 - UNIDADE EMPRESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	9.99.99.99.99.99.999 - CENTRO EMPRESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	3.1.01.01.03.001 - Vale Refeição
	SENAI			
	IEL			
	FIETO			
CARTÃO PRESENTE	SESI	29.01.13 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS	4.01.01.02.01.01 - GESTÃO DE PESSOAS	3.1.01.05.01 - Prêmios, Condecorações e Brindes
	SENAI	29.01.13 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS		
	IEL	29.01.05 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS		
	FIETO	29.02.07 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, Sra. Paulina Dias da Silva e a fiscalização pela colaboradora da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, Sra. Edileide Bonfim Pereira Pinto.

Parágrafo Primeiro: A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscal do contrato bem como a Gestora reservam-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser feito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado



apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

Parágrafo Quarto: A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto: Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO – DA SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DUE DILIGENCE

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

Parágrafo Segundo: A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

Parágrafo Terceiro: A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, aos CONTRATANTES notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo Sexto: Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

Parágrafo Oitavo: Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Nono: Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br; ouvidoriasenai@fieto.com.br; ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br; ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA VIGESIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de



tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Parágrafo Segundo: As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o Processo Licitatório nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO e vigência do presente instrumento contratual, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

Parágrafo Quarto: Caberá aos CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

Parágrafo Quinto: As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sexto: As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.



Parágrafo Nono: A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

Parágrafo Décimo: As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

Parágrafo Décimo Primeiro: Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

CLÁUSULA VIGÉSIMO PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de de 2022.

ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES
Presidente da Fieto
Contratante

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO
Superintendente do SESI-DR/TO
Contratante

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do IEL-NR/TO
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO

Razão Social:			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ:			Tel/Celular
Dados Bancários:			

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos, sendo: cartão ALIMENTAÇÃO e cartão PRESENTE, para atender o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, destinado aos colaboradores, cedidos e estagiários nas cidades de Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins, Xambioá e Araguaína, ou em qualquer outra unidade que possa ser instaurada dentro do estado do Tocantins.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO CARTÃO (B)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CARTÃO (C)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A) X (C)
01	Cartão Alimentação: cartão magnético ou de similar tecnologia, de uso mensal exclusivo dos colaboradores do quadro de funcionários das entidades do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, equipado com ou sem chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).	506%	R\$ 491.326,00	R\$ 5.895.912,00	

Valor Total Mensal de R\$.....

Valor Total Anual de R\$.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CARTÃO (B)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (A) X (B)
02	<u>Cartão Presente:</u> cartão magnético ou de similar tecnologia de uso eventual, para todos os colaboradores do quadro de funcionários, estagiários e cedidos do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, equipado com ou sem chip de segurança, para ser utilizado em situações eventuais, como por exemplo, cartão benefício de final de ano, ou em outras ações eventuais desenvolvidas pelo do Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL, podendo o mesmo ser utilizado em qualquer estabelecimento que possua a bandeira da operadora do cartão, para uso de compra de qualquer natureza.	569%	R\$ 85.350,00	

Valor Total Anual de R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO.

Prazos e condições de pagamento: Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO.

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os preços/ taxa de administração apresentada na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro que os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, estão inclusos na taxa de administração apresentada na presente proposta, não implicando quaisquer ônus extras para o Sistema FIETO/SESI/SENAI/IEL ou para os beneficiários.



Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

Para o item 01- Cartão Alimentação, a licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço a relação de estabelecimentos credenciados nas cidades de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Colinas e Xambioá.

Para o item 01 – Cartão Alimentação, em caso de empate, será classificada em 1º lugar, a licitante que apresentar a somatória do maior número de estabelecimentos credenciados nas cidades de: Palmas, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Colinas e Xambioá.

Para o item 02 – Cartão Presente, serão aceitas propostas com percentual igual ou inferior a 0 (zero) / taxa negativa.



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2022 SESI/SENAI/IEL/FIETO, no site www.sesi-to.com.br ou www.senai-to.com.br ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>



QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021 o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
RAZÃO SOCIAL:	
Razão Social Anterior:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.	

1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim ()	Não ()
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim ()	Não ()
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública?	Sim ()	Não ()
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim ()	Não ()
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim ()	Não ()
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

<p>3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
<p>3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.</p>		
<p>3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
<p>3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.</p>		
<p>3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, CVM etc.) nos últimos 10 anos?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
<p>3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.</p>		

3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

<p>4.1. A empresa possui um Código de Conduta Ética que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declare os valores da companhia, princípios de ética e integridade; • Defina condutas permitidas e proibidas; • Proíba a fraude e corrupção; • Preveja medidas disciplinares para o descumprimento de normas; • Conte com concordância e atesto periódico dos funcionários; • Seja revisado e atualizado periodicamente. <p>Caso a empresa não atenda a um dos critérios acima, marcar opção NÃO.</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
---	---------------------------	---------------------------

4.1.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

<p>4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
--	---------------------------	---------------------------

5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

<p>5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
---	---------------------------	---------------------------

5.1.1. Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.

<p>5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?</p>	<p>Sim ()</p>	<p>Não ()</p>
--	---------------------------	---------------------------

5.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.

5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim ()	Não ()
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim ()	Não ()
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim ()	Não ()
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim ()	Não ()
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim ()	Não ()
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim ()	Não ()
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim ()	Não ()

5.9.1 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim ()	Não ()
5.10.1. <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim ()	Não ()
6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim ()	Não ()
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim ()	Não ()
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim ()	Não ()
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim ()	Não ()



6.5.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A [**nome da sociedade**] declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data:

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

(Assinatura)
Nome Completo:
CPF/MF Nº: